



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 2023.0628.046.  
 Pregão Eletrônico nº 028/2023.  
 Ata de Registro de Preços nº 26-2024.  
 Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 028/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Insumos e Correlatos**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: O.S. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 32.975.060/0001-16
ENDEREÇO: Estrada dos Guaranis – 12 – Serraria – Maceió/AL – CEP 57.046-100.
REPRESENTANTE LEGAL: ANA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 180.367.754-68.
TELEFONE: (82) 9967-68757
EMAIL: <a href="mailto:mdistribuidora81@gmail.com">mdistribuidora81@gmail.com</a>

## ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
64	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 18 X 18 CM: Curativo, tipo hidrocolóide auto adesivo transparente, com capacidade de absorção da secreção retendo-a em sua estrutura e favorecendo a divisão e migração celular epitelial, não aderente à ferida, indicado para o tratamento de feridas crônicas com trocas de até 7 dias, placa 18x18 cm, embalagem individual.	Unidade	Casex	210	27,72	5821,20
75	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 50 MM X 10M: Fita adesiva hospitalar tipo esparadrapo, impermeável, material tecido hipoaergênico tipo micropore 50 mm x 10 m, na cor branca.	Unidade	Wiltex	1128	6,19	6982,32

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

76	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO 10MM X 10M: Fita adesiva hospitalar tipo esparadrapo, impermeável, material tecido hipoalergênico tipo micropore 100mm x 10m, na cor branca.	Unidade	Wiltex	1120	10,99	12308,80
92	FITA / TIRA REAGENTE DO EXAME URINA: Fita / tira reagente do exame urina tipo I ou elementos anormais dos sedimentos EAS.	Unidade	Cralplast	400	41,67	16668,00
96	FRASCO PARA ANÁLISE DE ÁGUA SEM PASTILHA DE TIOSULFATO DE SÓDIO: capacidade de 100 a 120 ml, estéril, dimensões: 120 x 65 mm (altura x diâmetro); embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	Embalph arma	300	3,75	1125,00
105	GEL PARA ULTRASSOM, A BASE DE CARBOGEL: hipoalergênica, atóxico, inodoro, incolor, ph neutro, não gorduroso, consistente (que não escorria) e de fácil remoção em frasco com 500 ml, embalagem contendo 500 ml.	Frasco	Multigel	165	8,89	1466,85
109	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL: Material gasoterapia, modelo micronebulizador saída para ar comprimido, tipo máscara em plástico, tamanho infantil, tipo frasco plástico graduado, com tampa, volume cerca de 10 ml, tipo extensão extensor em PVC com conectores, comprimento extensão cerca de 1,5 m, esterilizável.	Kit	Foyomed	44	7,30	321,20
180	SONDA FOLLEY 2 VIAS - Nº 12: Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-20ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da ANVISA.	Unidade	Well Lead	420	3,22	1352,40
185	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE Nº 18: Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, material silicone, 3 vias, calibre 18 french; conector padrão com clamp e tampa; componentes sistema para fixação, outros componentes distal-intra gástrica e peristomal, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, acondicionado em material que promova barreira microbiana a abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.	Unidade	Foyomed	19	89,80	1706,20





186	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE Nº 20: Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, material silicone, 3 vias, calibre 20 french, conector padrão com clamp e tampa, componentes sistema para fixação, outros componentes distal-intra gástrica e peristomal, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, acondicionado em material que promova barreira microbiana a abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.	Unidade	Foyomed	52	89,80	4669,60
187	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE Nº 22: Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, material silicone, 3 vias, calibre 22 french, conector padrão com clamp e tampa componentes sistema para fixação, outros componentes distal-intra gástrica e peristomal, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, acondicionado em material que promova barreira microbiana a abertura asséptica, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.	Unidade	Foyomed	19	89,80	1706,20
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18: Sonda plástica, flexível, transparente, siliconizada, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral até 1/3 médio. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da ANVISA.	Unidade	Foyomed	250	0,99	247,50
205	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE (INTERNO E EXTERNO) COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, função °c/°f, taxa média de temperatura (e umidade entre 10% rh – 99% rh) interna (-20/+70°C) e externa (-50/+70°C), relógio digital, botão liga/desliga, cabo extensor com no mínimo 2 m comprimento, alarme sonoro, fixação através de imã, veicrlo ou gancho de fixação, confeccionado em plástico, cor branca, registro do metro, manual explicativo, garantia de 01 ano, contendo pilha aaa (palito) para alimentação, embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	J Prolab	110	102,70	11297,00
218	SOLUÇÃO PARA TURBIDIMETRIA CAP. 100 ML: cod. dit vv. 100 ntu padrão estabilizado.	Frasco	Dinâmica	8	129,28	1034,24
219	SOLUÇÃO PARA TURBIDIMETRIA CAP. 100 ML: cod. dit vv. 010 ntu padrão estabilizado.	Frasco	Dinâmica	8	116,50	932,00
220	REAGENTES DPD P/ CLORO LIVRE EM SACHE COM 100 TESTES CADA.	Sachê	Hanna	10	181,73	1817,30
224	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa vermelha serologia 5ml	Unidade	Labor Import	6000	1,03	6180,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

225	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa vermelha sorologia 4ml	Unidade	Labor Import	1200	0,88	1056,00
227	Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa roxa edta 4ml	Unidade	Labor Import	6000	0,70	4200,00
230	Tubo para coleta de sangue vácuo com Reagente Fluoteto tampa cinza 4ml	Unidade	Labor Import	6000	0,70	4200,00
235	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório (Máscara de Hudson)	Unidade	Good Come	100	13,13	1313,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 86.404,81 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

#### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria e planilha de especificações acima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### CLÁUSULA NONA - DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determinada quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP**

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) – Fornecer os itens, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- b) - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega dos itens, quando couber;
- d) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) A licitante vencedora estará obrigada a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do contrato;
- f) Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- g) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- h) A contratada deverá substituir as suas expensas, no total ou em parte, caso os itens que apresente alguma avaria;
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- j) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- k) Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante;
- l) O transporte e a descarga dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº \_\_\_\_\_

FL \_\_\_\_\_

4950

Visto

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal,
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

JAMYE FOLSTER  
OLIVEIRA  
SIMPLICIO:  
05490461438

Assinado digitalmente por JAMYE FOLSTER  
OLIVEIRA SIMPLICIO 05490461438  
DN: cn=JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLICIO, ou=Secretaria de  
Planejamento e Gestão, ou=FEIRA GRANDE, ou=AL, ou=BRASIL, ou=Internet  
CN=JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLICIO, ou=Secretaria de  
Planejamento e Gestão, ou=FEIRA GRANDE, ou=AL, ou=BRASIL, ou=Internet  
C=BR, E=jamyefolster@feira-grande.al.gov.br, O=FEIRA GRANDE, OU=AL, OU=BRASIL  
#2024.02.20 11:52:14 -0300  
Fonte: FCP Reader Versão: 11.2.1



Visto

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

É VEDADA a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

FLAVIO RANGEL  
APOSTOLO  
LIRA:00763591408

Feira Grande, 29 de fevereiro de 2024.  
Assinado de forma digital por  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO  
LIRA:00763591408  
Dados: 2024.02.29 10:23:04 -03'00'

**MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE – ÓRGÃO GERENCIADOR**  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA  
PREFEITO

JAMYE FOLSTER  
OLIVEIRA SIMPLICIO  
05490461438

**O.S. DISTRIBUIDORA LTDA**  
ANA OLIVEIRA DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDORA REGISTRADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_